

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 02/2022 – Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, que serão utilizados em serviços de transporte de passageiros e de carga para a BHTRANS.

Impugnante: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

I – TEMPESTIVIDADE

A empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. apresentou, em 04/05/2022, impugnação tempestiva aos termos do Edital, a qual passamos a examinar e a responder seus quesitos.

II – ALEGAÇÃO

Alega a Impugnante, em apertada síntese, que:

“PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL

O referido Edital estabelece que os veículos devem ser entregues até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada OS: [...]

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 22 (vinte e dois) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., [...].

As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias”.

Conclui requerendo que o item impugnado seja revisado e corrigido, com a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

III – ANÁLISE

Como as alegações apresentadas pela Impugnante tratavam-se de questões técnicas, a Pregoeira encaminhou a Impugnação para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS que, após análise, encaminhou a resposta transcrita a seguir:

“A solicitação foi avaliada e que, considerando as atuais condições do mercado, a redação do item 2.10.2 do Termo de Referência passará a indicar um prazo de até 150 dias corridos para a entrega dos veículos”.

Sendo assim, após análise, a área técnica competente decidiu rever o disposto no subitem 2.10.2 do Termo de Referência – Anexo I, que será retificado, conforme abaixo:

- Onde se lê:

"2.10.2 – A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada OS, para disponibilização e apresentação dos veículos solicitados à vistoria prévia".

- Leia-se:

"2.10.2 – A Contratada terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento de cada OS, para disponibilização e apresentação dos veículos solicitados à vistoria prévia em plenas condições de operação".

Ressalta-se que, por se referirem a questões técnicas, que extrapolam os conhecimentos desta Pregoeira, as questões acima foram avaliadas pela área competente, razão pela qual foram acatadas na íntegra.

Ressalta-se, ainda, que em virtude da retificação acima, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, conforme arquivo a ser disponibilizado nos sites da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> ou www.licitacoes.pbh.gov.br) e Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e que será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, sendo:

- Abertura das Propostas: dia 23/05/2022 às 8h30.

- Início da Fase de Disputas de Preços (lances): dia 23/05/2022 às 9 horas.

IV – JULGAMENTO

Diante do exposto, decido conhecer da impugnação para, no mérito, dar-lhe provimento, considerando procedentes as alegações apontadas pelo impugnante e retificando o item correspondente no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.



Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira